



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 29862/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 17/03/2023

ASSUNTO: Licitação - 00005/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS MUSICAL DA BANDA EVAN E FORRO DO NAMORO DURANTE A TRADICIONAL FESTA SOCIAL DO PADROEIRO SÃO JOSÉ A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2023

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
João Domiciano Dantas Segundo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 16 de Março de 2023.

PORTARIA Nº IN 00005/2023

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Musical da Banda EVAN E FORRO DO NAMORO durante a Tradicional Festa Social do Padroeiro São José a ser Realizada em Praça Pública no Dia 19 de Março de 2023; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- GILTON P. DE CASTRO.
 05.784.058/0001-97
 Valor: R\$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.

 JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 16 de Março de 2023.

PORTARIA N° IN 00005/2023-01

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade n° IN00005/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Musical da Banda EVAN E FORRO DO NAMORO durante a Tradicional Festa Social do Padroeiro São José a ser Realizada em Praça Pública no Dia 19 de Março de 2023; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GILTON P. DE CASTRO.
05.784.058/0001-97
Valor: R\$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2023 às 13:24:57 foi protocolizado o documento sob o N° 29862/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00005/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 16/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 10.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS MUSICAL DA BANDA EVAN E FORRO DO NAMORO DURANTE A TRADICIONAL FESTA SOCIAL DO PADROEIRO SÃO JOSÉ A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2023

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GILTON P. DE CASTRO - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.784.058/0001-97

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	e5e0256ab421984972a5b6df248a4f02

João Pessoa, 17 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 16 de Março de 2023.

PORTARIA Nº IN 00005/2023-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Musical da Banda EVAN E FORRO DO NAMORO durante a Tradicional Festa Social do Padroeiro São José a ser Realizada em Praça Pública no Dia 19 de Março de 2023; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 16 de Março de 2023.

PORTARIA Nº IN 00005/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Musical da Banda EVAN E FORRO DO NAMORO durante a Tradicional Festa Social do Padroeiro São José a ser Realizada em Praça Pública no Dia 19 de Março de 2023; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 13 a 17 de Março de 2023 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2022

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamamento Pública de Serviço objetivando: O CREDENCIAMENTO de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugi – PB, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 28 de Março de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 15 de Março de 2023
ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: Prestação de Serviços de Show Musical da Banda " EVAN E FORRO DO NAMORO" durante a Tradicional Festa Social do Padroeiro São José a ser Realizada em Praça Pública no Dia 19 de Março de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO - R\$ 10.000,00.

São José do Sabugi - PB, 16 de Março de 2023
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Show Musical da Banda " EVAN E FORRO DO NAMORO" durante a Tradicional Festa Social do Padroeiro São José a ser Realizada em Praça Pública no Dia 19 de Março de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/04/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00015/2023 - 16.03.23 - GILTON P. DE CASTRO - R\$ 10.000,00.

DECRETO Nº 05 DE 16 DE MARÇO DE 2023

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB, NOS TERMOS DO EDITAL NORMATIVO Nº 01/2023 E DO RESULTADO FINAL EDITAL Nº. 017/2023, E DEMIAS EDITAIS DO CERTAME.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB, ESTADO DA PARAÍBA, – PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o Edital nº 016/2023, que divulga o Resultado Final de todos os Cargos, publicado no site www.educapb.com.br, e no Diário do Município de São José do Sabugi-PB.

6. CONSIDERANDO finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos de acordo o ITEM 6. DA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR – NÍVEL MÉDIO, ITEM 7. DA PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA – NÍVEL SUPERIOR, ITEM 8. DA PROVA PRÁTICA, do Edital de Regulamento do Processo Seletivo e com parâmetros de execução sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o bom andamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi.;

DECRETA:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL NORMATIVO Nº 01/2023, de que trata o EDITAL Nº. 017/2023 – RESULTADO FINAL, e demais Editais publicados para o INGRESSO EM CARÁTER TEMPORÁRIO dos respectivos Cargos.

Art. 2º. A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública;

Art. 3º. Os candidatos Aprovados serão nomeados pelo regime temporário.

Art. 4º. O presente Processo Seletivo terá validade de 06(seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, por igual período;

Art. 5º. Para efeito de ingresso temporário no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, o(a)

candidato(a) aprovado(a) e/ou classificado(a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Processo Seletivo em que foi Aprovado e Classificado.

Parágrafo único. O candidato aprovado, no prazo de validade do Processo Seletivo, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



João Domiciano Dantas Segundo
PREFEITO CONSTITUCIONAL



SAMUEL GUEDES LACERDA
Presidente

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:D7AEC70C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 064/2023 - GP.

Portaria de nº 064/2023 - GP.

NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E REGISTROS DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ BREJO DO CRUZ/ PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceituam as Leis Federais nº 8.666/1993, e nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO, que as Leis Federais nº 8.666/1993, e nº 10.520/2002, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos e atas de registro de preços, prevê a aplicação de sanções administrativas aos licitantes, ao adjudicatário ou aos contratados;

CONSIDERANDO, as garantias do contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais abaixo nominados para conduzirem os processos administrativos em face das pessoas físicas e jurídicas licitantes, adjudicatárias e contratadas ou promitente contratadas pelo não cumprimento das normas de licitação, de contratos administrativo e atas de registro de preços e os processos administrativos que a antecederem, conforme as especificações da **Instrução Normativa Nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Administração:**

I – ANA LUIZA SARAIVA GARCIA – CPF: 709.393.994-58 – Presidente;

II – FRANCISCO RAILTON DA CRUZ - CPF: 034.040.924-06 - Membro;

III – TAMIRES ADIVIA SARAIVA AGUIAR - CPF: 078.381.914-73 – Membro.

Art. 2º - Compete à COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR a abertura, instrução e emissão de relatório final com proposta de decisão e indicação das possíveis sanções cabíveis ao caso apurado.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº030/2022.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de março de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:A10968D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: Prestação de Serviços de Show Musical da Banda “EVAN E FORRO DO NAMORO” durante a Tradicional Festa Social do Padroeiro São José a ser Realizada em Praça Pública no Dia 19 de Março de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO - R\$ 10.000,00.

São José do Sabugi - PB, 16 de Março de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5D59ECF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Show Musical da Banda “EVAN E FORRO DO NAMORO” durante a Tradicional Festa Social do Padroeiro São José a ser Realizada em Praça Pública no Dia 19 de Março de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/04/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00015/2023 - 16.03.23 - GILTON P. DE CASTRO - R\$ 10.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:64C30C87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 29 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme discriminados destinados a distribuição durante semana santa às famílias em condição de vulnerabilidade social. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 2.051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 10 de Março de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230308IN00005

CONTRATO Nº: 00015/2023-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E GILTON P. DE CASTRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinário, residente e domiciliado na Sítio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GILTON P. DE CASTRO - RUA FREI MIGUELINHO, 12 - centro - PARELHAS - PB, CNPJ nº 05.784.058/0001-97, neste ato representado por Gilton Pereira de Castro, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Frei Miguelinho, 12, Centro - Parelhas - RN, CPF nº 357.701.714-72, Carteira de Identidade nº 751006 ITCPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Musical da Banda EVAN E FORRO DO NAMORO durante a Tradicional Festa Social do Padroeiro São José a ser Realizada em Praça Pública no Dia 19 de Março de 2023.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/04/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

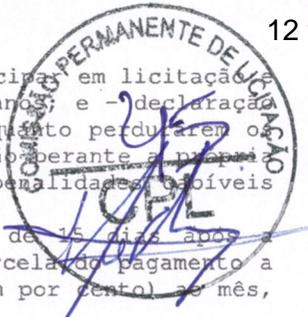
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela



inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades possíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugá - PB, 16 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

041.845.874-02

035.104.314-82

PELO CONTRATANTE

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito
075.851.594-47

PELO CONTRATADO

GILTON P. DE CASTRO
GILTON PEREIRA DE CASTRO
357.701.714-72



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 16 de Março de 2023.

PORTARIA Nº IN 00005/2023-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Musical da Banda EVAN E FORRO DO NAMORO durante a Tradicional Festa Social do Padroeiro São José a ser Realizada em Praça Pública no Dia 19 de Março de 2023; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 16 de Março de 2023.

PORTARIA Nº IN 00005/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Musical da Banda EVAN E FORRO DO NAMORO durante a Tradicional Festa Social do Padroeiro São José a ser Realizada em Praça Pública no Dia 19 de Março de 2023; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

BOLINHA EVENTOS SOCIAIS

CNPJ: 05.784.058/0001-97

Rua Frei Miguelinho, 199 - Centro

CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN



Sr. Prefeito (a)

Apresento o que nos foi solicitado, venho ofertar a minha proposta de preço de uma apresentação artística da banda EVAN E FORRÓ DO NAMORO, para o um show realizado na Festa do Padroeiro São José, no dia 19 de Março de 2023, em praça pública, no município de São José do Sabugi - PB. Conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Referente a uma apresentação artística da banda EVAN E FORRÓ DO NAMORO.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

Parelhas, 13 de Março de 2023.

Gilton Pereira de Castro
Representante

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO REVERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
GILTON PEREIRA DE CASTRO			
CIDADE (UF) (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
PARELHAS	RN	BRASILEIRA	SOLTEIRO
REGIME DE BENS (se casado)		REGIME DE BENS (se casado)	
[X] F [] C		[] C [] F	
NOME DO PAI (pai)		(mãe)	
GREGORIO PEREIRA DE CASTRO		MARGARIDA MARIA DE CASTRO	
DATA DO NASCIMENTO	IDENTIDADE número	Órgão emissor	CPF (número)
15-11-1963	751.006	ITCP	RN 357.701.714-72
DECLARADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
IMOBILIADO NA (R.DORACOURO - rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA FREI MIGUELINHO		12	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial)
	CENTRO	59.360-000	
CIDADE		UF	
PARELHAS		RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.			
NOME DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
DBD	INSCRIÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME DO EMPRESÁRIO			
GILTON P. DE CASTRO			
IMOBILIADO NA (rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA FREI MIGUELINHO		12	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial)
	CENTRO	59.360-000	
CIDADE		UF	
PARELHAS		RN	
VALOR DO CAPITAL (por extenso)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
2.000,00 DOIS MIL REAIS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL (por extenso)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
2.000,00 DOIS MIL REAIS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
NOME DO ATO			
INSCRIÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ATO			
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PROMOVENDO SHOWS.			

DATA DE CANCELAMENTO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (preencher de acordo com o GOVERNO) <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
01-08-2003				
ASSINATURA DA JUNTA COMERCIAL (ou pelo representante / assessor / gerente / procurador)				
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
15-07-2003				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
EXPERIÊNCIA (PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE)		AUTENTICAÇÃO		
[assinatura]		[selo]		
23 JUL 2003		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
		CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/07/2003		
		SOB Nº: 2410080291		
		Protocolo: 03/010210-3		
		GILTON P. DE CASTRO		
		FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETÁRIO GERAL		

UNIDADE DE REGISTRO PARA DEPOSITOS DE BENS



Município de Parelhas
 Sec.Mun. das Finanças do Planejamento e da Tributação
 C.N.P.J. 08.087.561/0001-81



Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 032.879

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional.

Contribuinte: GILTON P DE CASTRO ME
C.N.P.J.: 05.784.058/0001-97
Inscrição no CMC: 001.363-3
Endereço: RUA FREI MIGUELINHO, 199 - CENTRO
 59360-000 - PARELHAS / RN

Certidão Válida por 60 dias

Parelhas, 19 de JANEIRO de 2023

Código de Validação: DENT00504

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.parelhas.rn.gov.br, pelo agente recebedor., pelo agente recebedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7723774
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **GILTON P. DE CASTRO**
CNPJ: **05.784.058/0001-97** Inscrição Estadual: **20.412.440-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **19/01/2023** às **15:53:59** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.225.235.156**.

Validade até **18/05/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GILTON P. DE CASTRO**
CNPJ: **05.784.058/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:58 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **9DE9.618B.3E28.6C78**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.784.058/0001-97
Razão Social: GILTON P D CASTRO ME
Endereço: RUS FREI MIGUELINHO 12 / CENTRO / PARELHAS / RN / 59360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030202054578919300

Informação obtida em 13/03/2023 09:48:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILTON P. DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.784.058/0001-97

Certidão nº: 2703576/2023

Expedição: 19/01/2023, às 15:52:59

Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILTON P. DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.784.058/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.784.058/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/07/2003

NOME EMPRESARIAL
GILTON P. DE CASTRO - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BOLINHA EVENTOS E CARIMBOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R FREI MIGUELINHO

NÚMERO COMPLEMENTO
199

CEP BAIRRO/DISTRITO
59.360-000 CENTRO

MUNICÍPIO
PARELHAS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CECOREL@BOL.COM.BR

TELEFONE
(84) 3471-3091

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/07/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/12/2015 às 10:33:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NOTA FISCAL FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Manoel, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055109-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
GILTON PEREIRA DE CASTRO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
SI BOQUEIRAO 56

CPF 357 701 714-72

ZONA RURAL/ÁREA RURAL
PARELHAS RN
59360-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monôfase - Monofásico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7015263584	03/2021
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA FATURA
12/04/2021	12/04/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	
100,74	

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	MISSÃO
057109181	ÚNICA	11/03/2021
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
11/05/2021	3000440171	2159424



DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)-TUSD	137,0000000	0,36223876	49,82
Consumo Ativo (kWh)-TE	137,0000000	0,31503783	43,15
Acréscimo Bandeira AMARELA			2,59
Contrib. Ium Pública Municipal			5,58
TOTAL DA FATURA			100,74

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
216128285	CAT	09/02/2021	1.720,00	11/03/2021	1.957,00	31	1,0000		137,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
MAR 21	137				Geração de Energia	R\$ 30,21 31,54%
FEV 21	144	ICMS	95,16	18,20	Transmissão	R\$ 4,37 4,59%
JAN 21	133	PIS	95,16	0,97	Distribuição (Cosern)	R\$ 23,88 24,88%
DEZ 20	144	COFINS	95,16	4,47	Perdas de Energia	R\$ 5,97 6,27%
NOV 20	154				Encargos Setoriais	R\$ 5,04 5,30%
OCT 20	130				Tributos	R\$ 23,29 23,42%
SET 20	126				Total	R\$ 95,16 100%
AGO 20	160				TARIFFAS APLICADAS	
JUL 20	114				Consumo Ativo (kWh)-TE	
JUN 20	97				Consumo Ativo (kWh)-TUSD	
MAI 20	114				0,3417000	
ABR 20	139				RESERVAÇÃO FISCAL	
MAR 20	72				ISSA BDT2 587C 4C 1C 1931 21E6 FBC 04 F0B	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 O pagamento desta Nota Fiscal Fatura deve ser feito em espécie no 25º Distrito e Estrada de Engenheiro de Engenharia. Para informações, acesse o site www.riogrande.gov.br. O cliente é responsável por toda a variação na contabilidade, inclusive no nível de tensão fornecido. Pagar em dinheiro para a Cia. Energética do RN. Juris: RJ nº Lei 10.438/02 e alterações e anexo no site. Esta Nota Fiscal é considerada quando há o cumprimento das obrigações tributárias para os órgãos de atendimento comercial. Acesse o site www.cosern.com.br e confira nossa Atividade de Prestação de Serviço.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					NÍVEL DE TENSÃO			
CONDIÇÃO	VALOR APLICADO	LMITE MENSAL	LMITE TRIMESTRAL	LMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LMITE DE VARIAÇÃO (V)	MÍNIMO	MÁXIMO
DIC	0,00	10,73	21,46	42,92	220	202	231	
FIC	0,00	7,59	15,19	30,39				
DMC	0,00	5,79	0,00	0,00				

Limite DIOR: 16,60 EUSO - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 27,22

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
7015263584	03/2021	12/04/2021	100,74



MUNICÍPIO DE PARELHAS
SEC.MUN. DAS FINANÇAS DO PLANEJAMENTO E DA
TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000001139
Data/Hora de Emissão 29/12/2022 às 07:09:49
Código de Verificação MSBO55153

Nº da Substituída
Competência
 DEZ/2022
Data Prescritiva Serviço
 29/12/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 05.784.058/0001-97	Inscrição Municipal: 001.363-3
Razão Social: GILTON P DE CASTRO ME	
Endereço: RUA FREI MIGUELINHO, 199, 59360-000, CENTRO	
Município: Parelhas	UF: RN
Telefone: 84-34713091	E-mail: castro.gilton@bol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO	
CPF/CNPJ/PAS: 08.088.247/0001-13	Inscrição Municipal:
Endereço: RUA ZEZE APRIGIO, 173, 59350-000, CENTRO	
Município: SANTANA DO SERIDÓ	UF: RN - BRASIL
Telefone:	E-mail:

SERVIÇOS

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DAS BANDAS ANDERSON SANFONEIRO E EVAN E FORRÓ DO NAMORO, PARA UM SHOW DA FESTA DE REVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN.	1,00	13.500,00	13.500,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 13.500,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 13.500,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 270,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
 DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.

 MUNICÍPIO DE PARELHAS SEC.MUN. DAS FINANÇAS DO PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	N° da Nota 000001104	N° da Substituída 000001104
	Data/Hora de Emissão 04/11/2022 às 12:57:03	Competência NOV/2022
	Código de Verificação CLQX79149	Data Prestado Serviço 04/11/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 05.784.058/0001-97 **Inscrição Municipal:** 001.363-3

Razão Social: GILTON P DE CASTRO ME

Endereço: RUA FREI MIGUELINHO, 199, 59360-000, CENTRO

Município: Parelhas **UF:** RN

Telefone: 84-34713091 **E-mail:** castro.gilton@bol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

CPF/CNPJ/PAS: 08.087.561/0001-81 **Inscrição Municipal:** 002.917-3

Endereço: AV MAURO MEDEIROS, 97, 59360-000, CENTRO

Município: PARELHAS **UF:** RN - BRASIL

Telefone: 8434712347 **E-mail:** sedetur@parelhas.rn.gov.br

SERVIÇOS

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A UM SHOW ARTÍSTICO DE EVAN E FORRÓ DO NAMORO. CONFORME ORDEM C/S: 4.211/2022.	1,00	10.000,00	10.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 10.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 10.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 200,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.



Foto: Bryan Silva



A gente vai
do mestre Luís Gonzaga
até o Aviões do Forró.
Além de nossas músicas
autorais que também
percorrem o xote,
pé-de-serra, vaneirão
e o forró atual

Evan sobre o Forró do Namoro

COMPOSITOR DESDE O BERÇO, EVAN É SINÔNIMO DE SUCESSO

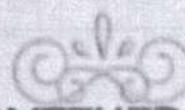
A relação de Evan Alberto com a música também vem do berço. Desde a infância, ele acompanhava o seu pai Alberto Silva nos tradicionais concursos "A Mais Bela Voz". "Eu praticamente respiro música e desde criança que vivo dela. Minha grande inspiração vem da paixão de meus pais e toda minha família pela música", salientou.

Além de ter uma voz marcante, Evan é produtor musical e compositor. Ele conta que, ainda criança decidiu aprender a tocar violão e outros instrumentos para fazer as suas próprias músicas. "Hoje, tenho alguns CDs gravados com músicas minhas e algumas delas conhecidas nacionalmente nas vozes de bandas como Seu Maxixe, Circuito Musical, entre outras". O músico também tem um estúdio de gravação e produz vinhetas e propagandas para

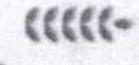
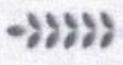
de 2006. Desde então, a agenda sempre está lotada de shows, no Rio Grande do Norte, Paraíba e Sergipe. "Estou muito feliz com os resultados. Nosso estilo é muito eclético. A gente vai do mestre Luís Gonzaga até o Aviões do Forró. Além de nossas músicas autorais que também percorrem o xote, pé-de-serra, vaneirão e o forró atual. Fazemos uma linha do tempo que graças a Deus está sendo muito bem aceita nos nossos shows até hoje", apontou.

Natural de Natal, Evan veio para cá no ano 2000. "Caicó me adotou como filho da terra e de coração aberto". A paixão pela capital do Seridó é tão grande que ele sempre faz questão de destacar, nas entrevistas em rádio e TV que é caicoense. "Nos shows somos recebidos com muito carinho e atenção. Me sinto muito feliz de estar entre muitos cantores de Caicó que são referências, como Marquinhos





SAVETHEDATE
SÁB. 31. DEZ
22H/CENTRO CULTURAL



**ANDERSON
SANFONEIRO**

**NARA
CASTRO**

**EVAN E FORRÓ
DO NAMORO**

TRADICIONAL *Reveillon*
2023

SANTANA DO SERIDÓ

MTU
da de Brasileiro

FVB
do Voto de Bóia

TV SUPER
de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
30
[Handwritten Signature]

19
UN
2H00

ARRAIÁ DA ZONTA NORTE

O MAIOR DE CAICÓ-RN

CLUBE AD
DA IGREJ
SANTA L
ALTO DA BO

AMANHÃ!



ARTHUR
FONSECA

EVAN & NAMORO
FORRÓ DO

É Bom De Mais
Forró

EVAN E FORRÓ DO NAMORO

CPF: 087.122.734-74

Rua Manoel Benjamim, 17 – Bairro Castelo Branco

CEP: 59.360-00 - CAICÓ - RN



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento de carta de exclusividade a banda **EVAN E FORRÓ DO NAMORO** com sede na **Rua Manoel Benjamim, N° 17, Bairro Castelo Branco - CAICÓ/RN**, neste ato apresentado por **Evanilson Alberto da Silva** brasileiro, músico, inscrito no CPF sob o n° 087.122.734-74, residente no mesmo endereço acima, outorga empresa **GILTON P. DE CASTRO – ME**, com sede na **Rua Frei Miguelinho, N° 199, Parelhas/RN**, CNPJ n° 05784058/0001-97, tendo como empresário titular Sr. **GILTON PEREIRA DE CASTRO**, brasileiro, empresário, CPF n° 357.701.714-72, RG n° 751.006, o direito de exclusividade para a venda do show musical da banda **EVAN E FORRÓ DO NAMORO**. É por ser expressão de verdade, assino o presente sob as penas da lei.

Parelhas/RN, 15 de Dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br EVANILSON ALBERTO DA SILVA
 Data: 20/12/2022 12:57:12-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evanilson Alberto da Silva

CPF: 087.122.734-74

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2023 às 13:28:09 foi protocolizado o documento sob o N° 29864/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000152023

Data da Publicação: 17/03/2023

Data da Assinatura: 16/03/2023

Data Final do Contrato: 30/04/2023

Valor Contratado: R\$ 10.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS MUSICAL DA BANDA EVAN E FORRO DO NAMORO DURANTE A TRADICIONAL FESTA SOCIAL DO PADROEIRO SÃO JOSÉ A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2023

Contratado (Nome): GILTON P. DE CASTRO - ME

Contratado (CNPJ): 05.784.058/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	5f115eccd9ce6fdb95f8e1af3ea29d
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	6cd5e495ca7a7a1333ba53bdf355f18d
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	6cd5e495ca7a7a1333ba53bdf355f18d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ca53ab0f0b62141d1a7f2cb48e77e428
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	178b80d5091bf72e7b0f86a595f1d631

João Pessoa, 17 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 29862/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2023 às 13:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 29864/23 ao Documento 29862/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 29862/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	5 - 6	6cd5e495ca7a7a1333ba53bdf355f18d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	7 - 9	178b80d5091bf72e7b0f86a595f1d631
[PDF] Contrato	10 - 12	5f115eccd9ce6fdb95ffebe1af3ea29d
[PDF] Designação do fiscal do contrato	13 - 14	6cd5e495ca7a7a1333ba53bdf355f18d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	15 - 31	ca53ab0f0b62141d1a7f2cb48e77e428
RECIBO PROTOCOLO	32	5bff5763ce31b5df40faeb4984fc9a4

João Pessoa, 17 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB